



Evento	Salão UFRGS 2015: SIC - XXVII SALÃO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA UFRGS
Ano	2015
Local	Porto Alegre - RS
Título	O Mecanismo de Solução de Controvérsias dos Acordos de Cooperação e Facilitação de Investimento em Comparação com o dos Acordos para Promoção e Proteção Recíproca de Investimentos
Autor	JULIO CESAR VEIGA BEZERRA
Orientador	FABIO COSTA MOROSINI

O Mecanismo de Solução de Controvérsias dos Acordos de Cooperação e Facilitação de Investimento em Comparação com o dos Acordos para Promoção e Proteção Recíproca de Investimentos

Autor: Julio Cesar Veiga Bezerra/ Orientador: Prof. Fabio Costa Morosini

Universidade Federal do Rio Grande do Sul

O tratamento conferido ao investimento estrangeiro, nos termos do direito internacional, é um campo que, atualmente, passa por uma fase de intensa atividade e acelerado desenvolvimento, tendo em vista o significativo volume de negociação de tratados de investimentos bilaterais e multilaterais entre os países. Os Tratados Bilaterais de Investimento (BIT), por exemplo, versam sobre diversas matérias, sendo uma delas o sistema de solução de controvérsias de investimento, cuja forma é variável dependendo do tratado; condicionando-se, assim, ao que fora estipulado pelos estados-partes. Os modelos tradicionais de BITs utilizam, geralmente, como mecanismo de resolução de disputas, a arbitragem investidor-estado; que confere vantagens aos investidores estrangeiros de que não dispõem os investidores nacionais. Este padrão pode ser claramente observado no texto dos 14 Acordos para Promoção e Proteção Recíproca de Investimentos (APPIs) – BITs negociados pelo Brasil a partir de 1994. Dentre esses, apenas 6 APPIs foram levados à apreciação do Congresso Nacional, porém nenhum fora ratificado; sendo uma das principais razões da não ratificação a previsão de arbitragem investidor-estado. Essa modalidade de resolução de disputas, ao permitir a possibilidade do investidor estrangeiro obrigar o Estado brasileiro a se submeter à arbitragem internacional para a resolução de litígios, fere o princípio da soberania nacional (*Art. 1º, I, Constituição Federal*) e colide com texto constitucional de que “*a lei não excluirá da apreciação do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito*” (*Art. 5º, XXXV, Constituição Federal*). Buscando superar este impasse, o Brasil elaborou um novo modelo de regulação de investimento: o Acordo de Cooperação e Facilitação de Investimento (ACFI); que fora firmado, recentemente, pelo Brasil, com Moçambique, Angola e México. Esses acordos pautam-se na utilização do direito para a cooperação e facilitação do investimento, objetivando, segundo seu preâmbulo, estimular, agilizar e apoiar investimentos bilaterais; estabelecer benefícios amplos e recíprocos através de parcerias estratégicas entre as partes em matéria de investimento; reafirmar a autonomia legislativa dos Estados; e criar um mecanismo de diálogo técnico e iniciativas governamentais. Uma das diferenças pontuais deste acordo, em relação ao modelo clássico de BIT, refere-se ao método de resolução de disputas, que, nesse caso, funciona como uma forma de mediação de investimento e prevenção de controvérsias, por meio da atuação dos chamados “Comitês Conjuntos” e “Pontos Focais”. Tendo isso em vista, o objetivo desta pesquisa é responder se o mecanismo de solução de controvérsias dos ACFIs adequa-se, ou não, aos objetivos de promoção de investimento expressos no preâmbulo desses acordos; destacando as principais diferenças e similaridades desse sistema em relação ao método de solução de disputas previsto nos APPIs não ratificados pelo Congresso. Parte-se da hipótese de que o mecanismo de solução de disputas adotado pelo ACFI adequa-se aos objetivos buscados por esses acordos, expressos no preâmbulo do texto. A pesquisa pauta-se na metodologia empírica, baseando-se na análise do texto dos ACFIs que o Brasil assinou com Moçambique, Angola e México; e dos 6 APPIs apreciados, mas não ratificados pelo Congresso Nacional, de forma a realizar a comparação entre os dois modelos de acordo. Além disso, utilizar-se-á, como apoio, literatura especializada, nacional e estrangeira, a fim de aprofundar a compreensão no tema da solução de controvérsias de investimento.